

MARCELO
FIGUEIREDO DE
ALMEIDA:8939
5506172

Assinado de forma
digital por MARCELO
FIGUEIREDO DE
ALMEIDA:89395506172
Dados: 2026.05.08
17:30:30 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1495

FÁTIMA DO SUL-MS, 08 DE MAIO DE 2026

PÁGINA 1

| | |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho |
| VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira |
| CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo |
| SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Oswaldo Vieira dos Santos | SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes |
| SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Armstrong Sousa Benedito | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 162/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para trato de Interesse Particular (TIP) ao servidor que menciona e dá outras providência.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares ao servidor público municipal do

quadro efetivos **WILSON YOSHINOBU ARAKAKI**, ocupante do cargo de **Motorista da Saúde**, Classe-C, Nível-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 182 § 1º da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990, no período de: 01.05.2026 à 30.04.2028, devendo retornar as suas funções normais em: 01.05.2028.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 01.05.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07.05.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora pública municipal do quadro Contratados **VANESSA ARAÚJO ALVES**, ocupante do cargo de Professor, Símbolo – MAG-1020, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, nos termos do artigo 172 da lei complementar nº. 006 de 03.09.1990 no período de: 28.04.2026 à 25.08.2026, devendo retornar as suas funções normais em: 26.08.2026.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 28.04.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07.05.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2026, 08 DE MAIO DE 2026.

Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Servidor Público Municipal do quadro comissionados, **EMILIANO LEONARDO DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor, **Símbolo-CAI-4**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (08.05.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2026, DE 09 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR**, o Sr.: **EMILIANO LEONARDO DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Governamental II – CAS-5, com vaga constante na tabela B, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (08.05.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA**AVISO**

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, vem por meio deste, convidar a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2026 (quinta-feira), com início às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do ano de 2025 do município de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul/MS, 08 de maio de 2026

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 72, p. único da Lei n. 14.133/2021

Considerando a formalização da demanda pelo Secretário Municipal de Administração, visando à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à realização de diagnóstico técnico-normativo e sistêmico, saneamento de inconsistências, reestruturação de parametrizações e validação de conformidade da gestão de pessoal do Município de Fátima do Sul/MS, abrangendo folha de pagamento, eSocial e sistema de prestação de contas de atos de pessoal perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, com elaboração de plano técnico de regularização e transferência metodológica à equipe interna;

Considerando a necessidade de adequação técnica, normativa e sistêmica das rotinas de gestão de pessoal, especialmente diante das exigências relacionadas ao eSocial, à folha de pagamento e

às informações encaminhadas aos órgãos de controle;

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da estimativa de despesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Considerando o envio da proposta e dos documentos solicitados à empresa **57.533.482 DIEGO RODRIGUES RIGONI**, inscrita no CNPJ nº **57.533.482/0001-62**, que atua sob a identificação **PLANEJAR CONSULTORIA MS**, para sua contratação por inexigibilidade de licitação, demonstrando experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto pretendido, bem como o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis, nos termos dos incisos V e VI do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico favorável à contratação, com análise dos requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, bem como a demonstração, pelo Setor de Contabilidade, da existência de previsão orçamentária para custear a despesa e da compatibilidade da proposta com a estimativa elaborada;

No uso das atribuições legais que me foram conferidas e com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, para a contratação nos termos abaixo descritos:

Objeto a ser contratado: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à realização de diagnóstico técnico-normativo e sistêmico, saneamento de inconsistências, reestruturação de parametrizações e validação de conformidade da gestão de pessoal do Município de Fátima do Sul/MS, abrangendo folha de pagamento, eSocial e sistema de prestação de contas de atos de pessoal perante o TCE/MS, com elaboração de plano técnico de regularização e transferência metodológica à equipe interna.

Contratada: 57.533.482 DIEGO RODRIGUES RIGONI – PLANEJAR CONSULTORIA MS.

CNPJ: 57.533.482/0001-62.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e

oito mil reais), conforme proposta apresentada.

Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo e que seja dada a devida publicidade legal ao ato de autorização e ao contrato, em atendimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial.

Fatima do Sul / MS, 08 de maio de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 50/2026, destinado Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Administração Pública Municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de

veículos pertencentes à Administração Pública Municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

Motivação: A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos da Administração Municipal, os quais são essenciais para a execução contínua dos serviços públicos.

A manutenção adequada dos pneus é indispensável para garantir a segurança dos usuários, a economicidade dos recursos públicos e a eficiência operacional da frota, evitando paralisações e reduzindo custos com aquisição de pneus novos, uma vez que a recapagem prolonga significativamente sua vida útil.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para essa modalidade, tornando o processo mais célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, será realizada pesquisa de preços junto ao mercado, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados, garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços e a boa gestão dos recursos públicos.

Escolha do Contratado: A empresa **SILVA & MARTINS PNEUMÁTICOS LTDA - ME (CNPJ: 34.442.171/0001-92)**, apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA ADOL FATIMA DO SUL****12.000 – SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS**

12.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.075- MANUTENÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

FICHA – 1 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ENTIDADE: FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL

FICHA – 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

12.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2.064- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA – 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.072- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ

FICHA – 26 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

2.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL—FNAS

2.067- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FICHA – 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

1.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO-

CIAL- FNAS

2.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.068- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

FICHA – 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

1.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

2.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

2.054- SECRETARIA- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA – 9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.058- ATP- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.600.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

09.000 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA – 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO

2.020 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA – 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.553.000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.571.0000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

26.782 – TRANSPORTE/ TRANSPORTE RODOVIÁRIOS

FICHA – 100 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

1.799.7400 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

14.000- SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

14.001- SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

2.089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

FICHA – 143 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 07 meses, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 07 de maio de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: empresa SILVA & MARTINS PNEUMÁTICOS LTDA - ME (CNPJ: 34.442.171/0001-92).

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Administração Pública Municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

DO VALOR: R\$ R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **07/05/2026** até **07/12/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA ADOL FATIMA DO SUL

12.000 – SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

12.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.075- MANUTENÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

FICHA – 1 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ENTIDADE: FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL

FICHA – 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

12.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2.064- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA – 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.072- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ

FICHA – 26 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

2.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL—FNAS

2.067- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FICHA – 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

1.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

2.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.068- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

FICHA – 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

1.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

2.661.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

2.054- SECRETARIA- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA – 9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.058- ATP- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA

FICHA – 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.600.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

09.000 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA – 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO

2.020 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA – 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.553.000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.571.0000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

26.782 – TRANSPORTE/ TRANSPORTE RODOVIÁRIOS

FICHA – 100 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

1.799.7400 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

14.000- SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

14.001- SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

2.089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

FICHA – 143 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fátima do Sul – MS, 07 de maio de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: JULIANO MARTINS DA SILVA – Representante da Empresa.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2026**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2026, julgado no dia 07/05/2026 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, **SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:**

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|---------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Gás GLP 13KG - Gás GLP 13KG Marca: ULTRAGAZ | 450,000 | UN | 130,00 | 58.500,00 |
| 2 | Gás GLP 45KG - Gás GLP 45KG Marca: ULTRAGAZ | 50,000 | UN | 484,00 | 24.200,00 |
| Total do Participante: | | | | | 82.700,00 |

Total Geral: 82.700,00

Fatima do Sul / MS, 07 de maio de 2026
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026
PREGÃO PRESENCIAL 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026**

No dia 7 de Maio de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2026, Processo licitatório nº 36/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MERCADO SABOR DE MEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.605.641/0001-35, neste ato representado por MARCOS DA SILVA CPF Nº 008.075.391-47

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--------|----------|--------------|----------|----------------|------------------|
| 1 | 450 | Unidades | Gás GLP 13KG | ULTRAGAZ | R\$ 130,0000 | R\$ 58.500,00 |
| 2 | 50 | Unidades | Gás GLP 45KG | ULTRAGAZ | R\$ 484,0000 | R\$ 24.200,00 |
| TOTAL: | | | | | | 82.700,00 |

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Valor total global: | R\$ 82700,00 |
|--|----------------------------|---------------------|

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidental e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Fátima do Sul, 7 de Maio de 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

MERCADO SABOR DE MEL LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2026****Processo Adm.: 36/2026****Data do Processo: 30/03/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2026
b) **Nr. Licitação:** 12/2026 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 07/05/2026
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|---------|---------|---------------------|------------------|
| 1 | Gás GLP 13KG - Gás GLP 13KG Marca: ULTRAGAZ | 450,000 | UN | 130,00 | 58.500,00 |
| 2 | Gás GLP 45KG - Gás GLP 45KG Marca: ULTRAGAZ | 50,000 | UN | 484,00 | 24.200,00 |
| Total do Participante: | | | | | 82.700,00 |
| | | | | Total Geral: | 82.700,00 |

Fátima do Sul, 07 de Maio de 2026

.....
WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

AVISO DE LEILÃO - BENS MÓVEIS
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.

| | |
|---|---|
| Data de abertura para lances: | Às 09:00h do dia 11/05/2026. |
| Data de encerramento dos lances: | A partir das 14:00h do dia 09/06/2026, conforme dispõe item "5" deste edital. |
| Local para lances: | Portal Eletrônico www.rpleiloes.com.br |
| Obtenção do Edital: | Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ou na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.fatimadosul.ms.gov.br e www.rpleiloes.com.br). |
| Leiloeiro Oficial: | Reinaldo Rodrigues Perdomo, matrícula JUCEMS sob nº 83 |
| Relação de bens: | Anexo I do Edital. |
| Visitação: | As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 18/05/2026 até o dia 29/05/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9928-9844 e/ou e-mail dodycosta@hotmail.com.br , com o responsável Sr.º Jozimar Pereira da Costa, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13:00h às 17:00h (horário local). Atenção: Visitação sem agendamento, não serão atendidos pelo responsável. |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E SUCATAS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial REINALDO RODRIGUES PERDOMO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 83, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

- **Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.**
- **Data de abertura para lances:** 09h:00min (horário local) do dia 11/05/2026.
- **Data de encerramento dos lances:** a partir das 14h:00min (horário local) do dia 09/06/2026, conforme **item 6** deste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico **www.rpleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail **sac@rpleiloes.com.br** e/ou no telefone: **(67) 3363-5399**.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 11/05/2026 | Segunda-feira, às 09:00 horas.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 09/06/2026 - terça-feira, nos horários constantes no ANEXO I – Relação de Lotes, deste ato convocatório.
- 1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, e sem testes não cabendo ao leiloeiro e ao Município de FÁTIMA DO SUL a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. Condições dos bens:

- I. **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação):**
veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso o veículo venha a ser considerado irre recuperável pelos órgãos competentes, a baixa definitiva ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante.
- II. **VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação):**
veículos sucata aproveitável - São aqueles que não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.
- III. **VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação):**
veículos sucata inservível - São aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

- IV. **SITUAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 14:** O veículo constante no Lote 14 (M.BENZ/ATRON 1319, ano 2014/2014, chassi 9BM694000EB958993) encontra-se sem emplacamento, não havendo garantia quanto à possibilidade de regularização perante os órgãos de trânsito.

- 2.4. O Leiloeiro Público Oficial e o Município de FÁTIMA DO SUL, *de per si* ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
- 2.5. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 2.6. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

- 3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes.
 - 3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
 - 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
 - 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
 - 3.5. O Município de FÁTIMA DO SUL e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
 - 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
 - 3.7. Fica proibida a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação, sob qualquer pretexto, entrada somente será permitida para retirada dos lotes.
 - 3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências dos órgãos executivos de trânsito, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros, chassis e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.
 - 3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.
 - 3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto a Comissão de Leilões quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.
 - 3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto ao responsável, no local de visitação.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial (www.rpleiloes.com.br), com pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

4.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.
- VII. Certificado expedido pelo DETRAN para compra de Sucata "Desmonte" ou "reciclável", conforme for o caso em vigência.

4.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

- 4.4.4. **Para participação no lote nº 14**, o interessado deverá encaminhar ao Leiloeiro Oficial previamente à liberação para oferta de lances, Declaração de Ciência e Responsabilidade devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, declarando ter pleno conhecimento das condições documentais do veículo, especialmente quanto à ausência de registro junto ao RENAVAM e à inexistência de garantia de regularização perante os órgãos competentes.
- 4.4.4.1. A ausência de apresentação da Declaração de Ciência e Responsabilidade impedirá a habilitação do licitante para participação e oferta de lances no lote nº 14.
- 4.4.4.2. A apresentação da declaração implica ciência inequívoca e aceitação integral, pelo licitante, das condições em que o bem será alienado, não sendo cabíveis reclamações, desistências, pedidos de cancelamento da arrematação ou restituição de valores posteriormente, sob alegação de desconhecimento das condições documentais do veículo.
- 4.5. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.6. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, deverão ser enviados, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento do leilão, através do e-mail: documentos@rpleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.
- 4.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.8. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de FÁTIMA DO SUL e do Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

§1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

- 4.10. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento da sessão de encerramento serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

União, Trabalho e Progresso

- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 - 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
 - 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
 - 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 3 (três) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

União, Trabalho e Progresso

- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ARREMATACÃO

- 6.1. Encerrado o certame, serão disponibilizados no Portal do Leiloeiro, na aba “Boletos” (acessível mediante login na opção “Sua Conta”), boleto bancário com os dados da arrematação, bem como os 5% (cinco por cento) relativos à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.
- 7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA – CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

(Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00, empresa Gestora de Leilões eletrônicos e presencial.

7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail sac@rpleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro Público, no prazo de 3 (três) dias úteis posterior à realização do leilão, através de boleto bancário, conforme item 7.1 do edital.

7.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.

7.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Oficial.

7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

7.8. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

União, Trabalho e Progresso

arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no prazo não superior à 15 (quinze) dias úteis.
- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
- 10.2. **Para retirada dos maquinários, veículos irrecuperáveis, implementos e sucatas**, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:
 - a) Autorização de Entrega (impressa);
 - b) Nota de Arremate;
 - c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.
- 10.3. **Para retirada de veículos recuperáveis**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 10.3.1. Após a homologação, a Comissão de Leilão procederá com a emissão dos documentos pertinentes a transferência de propriedade conforme item 11.1 do edital de leilão.
 - 10.3.1.1. A Comissão de Leilão notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.
 - 10.3.1.2. Para os veículos que possuem ATPV, o arrematante deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura do documento, o reconhecimento de firma e a obtenção de cópia autenticada.
 - 10.3.1.2.1. Caso o arrematante fique impossibilitado de retirar a ATPV pessoalmente, deverá solicitar à Comissão de Leilão o envio por transportadora (Correios), sendo os custos do envio de responsabilidade exclusiva do arrematante.
 - 10.3.1.3. Nos casos em que houver envio da ATPV por transportadora (Correios), a retirada/liberação do veículo ficará condicionada à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

- prévia apresentação, pelo arrematante, de cópia autenticada da ATPV devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 10.3.2. O arrematante será responsável pela remoção do lote em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação de conclusão da emissão dos documentos.
- 10.4. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, com firma devidamente reconhecida.
- 10.4.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - II. Documento oficial de identificação do procurador, nos termos da legislação federal, ou comprovante de emancipação, se for o caso;
 - III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante e do representante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.
- 10.4.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens em até 30 (trinta) dias da autorização de entrega implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para novo leilão, sem direito à restituição dos valores pagos.
- 10.6. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.
- 10.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.8. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.9. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.10. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.
- 10.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

União, Trabalho e Progresso

impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

- 10.12. O Município de FÁTIMA DO SUL, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

- a) Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate;
- d) Termo de Posse do Prefeito;
- e) Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo – ATPV, para os veículos que possuem CRV (Certificado de Registro de Veículo);
- f) Certificado de baixa definitiva para veículos classificados como Sucatas Aproveitáveis.

11.1.1.1. As despesas decorrentes da realização da vistoria veicular, bem como eventuais custos de envio de documentos ou procedimentos necessários à emissão da segunda via do CRV/ATPV-e, correrão por conta exclusiva do arrematante, não cabendo ao Município de FÁTIMA DO SUL ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.1.2. Caberá ao Município de FÁTIMA DO SUL e à Comissão de Leilão prestar o devido auxílio ao arrematante para viabilizar a efetivação da transferência de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial isento de quaisquer responsabilidades relacionadas a esse procedimento, inclusive no que se refere a eventuais exigências administrativas, documentais ou operacionais.

11.2. Incumbe exclusivamente ao licitante, antes de realizar qualquer lance, verificar previamente se os documentos elencados no subitem 11.1 são suficientes para a efetivação da transferência de titularidade do bem arrematado. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações, impugnações ou desistências após a arrematação, fundamentadas em alegações de desconhecimento ou insuficiência documental.

11.2.1. O lote nº 14, correspondente ao caminhão descrito no ANEXO I deste edital, não possui registro junto ao RENAVAL, razão pela qual caberá exclusivamente ao licitante interessado verificar previamente, junto aos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

- órgãos competentes, especialmente ao DETRAN, a suficiência dos documentos que serão disponibilizados para fins de eventual registro e regularização do veículo.
- 11.2.2. O Município de FÁTIMA DO SUL disponibilizará ao arrematante os documentos constantes do item 11.1, bem como cópia da Nota Fiscal do veículo, não havendo, contudo, qualquer garantia quanto à efetiva possibilidade de registro, emplacamento, regularização ou circulação do bem perante os órgãos de trânsito.
- 11.2.3. A arrematação do referido lote implica ciência inequívoca, pelo arrematante, das condições documentais do veículo, não sendo cabíveis reclamações, desistências, pedidos de restituição de valores ou alegações posteriores relacionadas à ausência de cadastro no RENAVAM ou eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes.
- 11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.
- 11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi e/ou troca do motor, regularizações das gravações/etiquetas dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veiculares e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 11.5. Os valores eventualmente informados quanto a débitos incidentes sobre os veículos, tais como impostos, taxas, encargos e multas junto aos órgãos competentes, possuem caráter meramente ilustrativo, estando sujeitos a alterações, atualizações ou correções. Cabe exclusivamente ao licitante a verificação e conferência desses valores antes da arrematação, não sendo admitidas reclamações, revisões ou desistências posteriores com base nessas informações.
- 11.5.1. No caso de veículos que não possuem CRV (Certificado de Registro do Veículo) e que apresentem débitos pendentes, o arrematante deverá efetuar a quitação integral de todos os valores devidos antes de encaminhar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

qualquer solicitação à Comissão de Leilão para emissão da segunda via do referido documento, sob pena de o DETRAN recusar o pedido em razão da existência de pendências financeiras.

11.5.2. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores à data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante obriga-se a proceder à transferência de propriedade, sob pena de o Município ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

12.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

12.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

União, Trabalho e Progresso

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de FÁTIMA DO SUL, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.
- 12.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 12.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

- 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 12.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.
- 12.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Leilão.

12.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.

12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 12.5. deste Edital.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do certame.

13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



União, Trabalho e Progresso

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

- 13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame, por meio de endereço eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 13.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 14.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Município de FÁTIMA DO SUL, ISENTA de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

- 14.4. O Município de FÁTIMA DO SUL, a Comissão de Leilão e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 14.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 14.5.1 O Município de FÁTIMA DO SUL e o Leiloeiro Público Oficial, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 14.6. Caso haja incidência de ICMS ou qualquer outro tributo, seu recolhimento será de responsabilidade exclusiva do arrematante, nos termos da legislação aplicável.
- 14.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 14.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 14.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM quando disponíveis dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 14.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão de Leilão e definitivo da Município de FÁTIMA DO SUL, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o Município de FÁTIMA DO SUL poderá ressarcir exclusivamente o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 14.9. O Presidente da Comissão de Leilão poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

União, Trabalho e Progresso

- 14.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 14.9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de FÁTIMA DO SUL, por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão.
- 14.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de FÁTIMA DO SUL.
- 14.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 14.12. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.14. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial (<https://www.rpleiloes.com.br/>) ou com o Município de FÁTIMA DO SUL no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fatimadosul.ms.gov.br/>.
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Fátima do Sul-MS, 08 de maio 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E DESCRIÇÕES

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2026

Visitação: As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 18/05/2026 até o dia 29/05/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9928-9844 e/ou e-mail dodycosta@hotmail.com, com o responsável Sr.º Jozimar Pereira da Costa, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13:00h às 17:00h (horário local). **Atenção: Visitação sem agendamento, não serão atendidos pelo responsável.**

Local de Visitação:

- **LOTES 01 ao 55** – Secretaria de Obras – Rua Pedro celestino s/n, bairro Jardim Tatiane, Fátima do Sul – MS.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

| Lote | Descrição | Valor Inicial (R\$) | Incremento Mínimo (R\$) | Horário de encerramento Previsto |
|--|---|---------------------|-------------------------|----------------------------------|
| I. VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação): veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRAN ou INMETRO), caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador. | | | | |
| 01 | RECUPERÁVEL - PAS/AUTOMOVEI - VW/GOL 1.0, ano 2009/2010, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH0976, renavam 164868062, chassi 9BWAA05U3AP047728, motor CCN302061. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 3.600,00 | 200,00 | 14:00h. |
| 02 | RECUPERÁVEL - PAS/AUTOMOVEI- RENAULT/LOGAN EXP 16, ano 2008/2008, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH3I22, renavam 965698580, chassi 93YLSR1TH8J030897, motor K7MJ714Q010362. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 2.000,00 | 200,00 | 14:01h. |
| 03 | RECUPERÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA -VW/SAVEIRO TRANSFORM, ano 2008/2009, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH0975, renavam 111157242, chassi 9BWK05W39P066603, motor BWX135106. Débitos até 03/2026: 908,04 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 5.600,00 | 200,00 | 14:02h. |
| 04 | RECUPERÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/ABER/C.DUPLA - I/VW AMAROK CD 4X4 SE, ano 2013/2014, cor PRATA, combustível DIESEL, placa HTO3E35, renavam 992117380, chassi WV1DB42H0EA004451, motor CNE047863. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 15.200,00 | 200,00 | 14:03h. |



União, Trabalho e Progresso

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

| | | | | |
|----|--|-----------|--------|---------|
| 05 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA - GM/CHEVROLET D70, ano 1972/1972, cor AZUL, combustível DIESEL, placa HQH2896, renavam 132079402, chassi D683BBR21385R, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 6.400,00 | 200,0 | 14:04h. |
| 06 | RECUPERÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA - FIAT/DUCATO TRANSFORM A, ano 2010/2011, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HSH0977, renavam 254616488, chassi 93W244F14B2063021, motor F1AE0481T*7089309*. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 12.000,00 | 200,00 | 14:05h. |
| 07 | RECUPERÁVEL - PAS/MICROONIBUS - CITROEN/JUMPER M33M 2.3, ano 2014/2014, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa NRZ3122, renavam 1010606830, chassi 935ZBWMMBE2132135, motor F1AE3481B*7204276*. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 11.900,00 | 200,00 | 14:06h. |
| 08 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA - M.BENZ/LK 1113, ano 1977/1978, cor AZUL, combustível DIESEL, placa HQH2355, renavam 131366521, chassi 34404112368810, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 9.400,00 | 200,00 | 14:07h. |
| 09 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA - M.BENZ/LK 1113, ano 1977/1977, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HQH2906, renavam 131366254, chassi 34404112368808, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 6.500,00 | 200,00 | 14:08h. |
| 10 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE - M.BENZ/1111, ano 1968/1968, cor AZUL, combustível DIESEL, placa HQH1797, renavam 130790052, chassi 34402412020978, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 3.000,00 | 200,00 | 14:09h. |
| 11 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/MECAN OPER - VW/13.150, ano 2004/2005, cor VERMELHA, combustível DIESEL, placa HQH9152, renavam 855570881, chassi 9BWBD72S45R503298, motor 4-118396. Débitos até 03/2026: 168,97 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 14.200,00 | 200,00 | 14:10h. |
| 12 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE - VW/15.180 E, ano 2005/2005, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HQH9270, renavam 931666970, chassi 9BWN672S65R532602, motor 0D1A002587. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 17.700,00 | 200,00 | 14:11h. |
| 13 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA - GMC/6100, ano 1997/1998, cor VERMELHA, combustível DIESEL, placa HQH5872, renavam 692057730, chassi 9BG343NAWVC001052, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 5.400,00 | 200,00 | 14:12h. |
| 14 | RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO - M.BENZ/ATRON 1319 - NF-E 29552 , ano 2014/2014, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa S/EMPLACAMENTO , renavam S/REGISTRO , chassi 9BM694000EB958993, motor 924985U1107774. Débitos até 03/2026: 0,00 Constatação: SEM REGISTRO Atenção: VEÍCULO SEM REGISTRO NO RENAVAL E SEM EMPLACAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE VERIFICAR PREVIAMENTE A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO HAVENDO GARANTIA DE REGULARIZAÇÃO. | 52.000,00 | 200,00 | 14:13h. |
| 15 | RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS/TRANSP ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2012/2013, cor AMARELA, combustível DIESEL, placa NRZ3481, renavam 508135419, chassi 93PB58M1MDC045217, motor 89067154. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 41.200,00 | 200,00 | 14:14h. |



União, Trabalho e Progresso

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

| | | | | |
|---|---|----------|--------|---------|
| 16 | RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - VW/POLO SENIOR GVO, ano 2004/2004, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa DBM5942, renavam 846629275, chassi 9BWDD52R64R435319, motor 4116952. Débitos até 03/2026: 2.903,40 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: NADA CONSTA | 2.600,00 | 200,00 | 14:15h. |
| 17 | RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1877, renavam 658088866, chassi 9BM384087TB092087, motor 37797210352872. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: NADA CONSTA | 2.300,00 | 200,00 | 14:16h. |
| 18 | RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1735, renavam 655340190, chassi 9BM384087TB089826, motor 37798210366428. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: NADA CONSTA | 1.600,00 | 200,00 | 14:17h. |
| 19 | RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1871, renavam 658070762, chassi 9BM384087TB091481, motor 37699310235018. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: NADA CONSTA | 1.600,00 | 200,00 | 14:18h. |
| II. VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação): veículos sucata aproveitável - São aqueles que não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL. | | | | |
| 20 | SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/AUTOMOVEI - FIAT/ELBA S, ano 1989/1989, cor BRANCA, combustível ALCOOL, placa HQH2579, renavam 131510851, chassi 9BD146000K3482061, motor 146A50112978087. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: NADA CONSTA | 80,00 | 20,00 | 14:19h. |
| 21 | SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/AUTOMOVEI - GM/ASTRA SEDAN CD, ano 2004/2004, cor PRATA, combustível GASOLINA, placa HSC6E63, renavam 824653661, chassi 9BGTT69B04B178187, motor R80011602. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: CHASSI COM FERRUGEM/DANIFICADO | 700,00 | 100,00 | 14:20h. |
| 22 | SUCATA APROVEITÁVEL - ESPECIAL/CAMIONETA/AMBULANCIA - FORD/COURIER RONTAN AMB, ano 2001/2002, cor BRANCA, combustível GASOLINA, placa HQH9061, renavam 783424795, chassi 9BFNSZPPA28002072, motor CCKA2002072. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: CHASSI SEM NUMERAÇÃO/DANIFICADO FERRUGEM | 480,00 | 50,00 | 14:21h. |
| 23 | SUCATA APROVEITÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA - FIAT/FIORINO IE, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível GASOLINA, placa HQH6617, renavam 702486302, chassi 9BD255423T8489760, motor 4658618. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: Possui Restrição Administrativa Constatção: CHASSI ENFERRUJADO/CORROSÃO SEM NUMERAÇÃO | 600,00 | 100,00 | 14:22h. |
| 24 | SUCATA APROVEITÁVEL - CARGA/CAMINHONETE/FURGÃO - FIAT/FIORINO, ano 1988/1988, cor BRANCA, combustível ALCOOL, placa HQX2183, renavam 413522970, chassi J8012953, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: NADA CONSTA | 300,00 | 50,00 | 14:23h. |
| 25 | SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1885, renavam 658065220, chassi 9BM384087TB090011, motor 37797210330611. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatção: NADA CONSTA | 800,00 | 100,00 | 14:24h. |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

| III. VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação): veículos sucata inservível - São aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão. | | | | |
|---|---|-----------|--------|---------|
| 26 | SUCATA INSERVÍVEL - PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2013/2013, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa NRZ3120, renavam 592604969, chassi 9BD15844AD6888978, motor 146E10111771127. Débitos até 03/2026: 1.800,85 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 130,00 | 50,00 | 14:25h. |
| 27 | SUCATA INSERVÍVEL - MISTO/CAMIONETA - VW/KOMBI, ano 2004/2005, cor BRANCA, combustível GASOLINA, placa HQH9563, renavam 842718265, chassi 9BWGB07X35P003037, motor AUSENTE. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: SEM MOTOR | 100,00 | 50,00 | 14:26h. |
| 28 | SUCATA INSERVÍVEL - CARGA/CAMINHONETE/C.ABERTA - FORD/PAMPA 1.8 GL, ano 1994/1994, cor DOURADA, combustível GASOLINA, placa HRA8887, renavam 617647429, chassi 9BFZZ55ZRB235871, motor UDA073378. Débitos até 03/2026: 127,69 Obs. DETRAN: Possui Restrição Administrativa Constatação: CHASSI COM FERRUGEM/CORROSÃO DANIFICADO | 100,00 | 50,00 | 14:27h. |
| 29 | SUCATA INSERVÍVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1318, ano 1992/1992, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa BWB4607, renavam 607182105, chassi 9BM384088NB960238, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA | 250,00 | 50,00 | 14:28h. |
| MAQUINÁRIOS | | | | |
| 30 | MAQUINÁRIO - TRATOR NEW HOLLAND, ano S/INF, cor AZUL, combustível DIESEL, chassi S/PLAQUETA, motor 806525*000-422192. | 12.000,00 | 500,00 | 14:29h. |
| 31 | MAQUINÁRIO - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M, ano S/INF, cor AMARELA, combustível DIESEL, chassi S/PLAQUETA, motor 344919002-334005. | 15.000,00 | 500,00 | 14:30h. |
| IMPLEMENTOS E SUCATAS | | | | |
| 32 | IMPLEMENTO - COLETOR DE LIXO USIMECA. | 900,00 | 50,00 | 14:31h. |
| 33 | IMPLEMENTO - COMPACTADOR PE DE CARNEIRO DUPLO. | 1.000,00 | 50,00 | 14:32h. |
| 34 | SUCATA - CONJUNTO EIXO TRASEIRO CBT. | 200,00 | 50,00 | 14:33h. |
| 35 | SUCATA INSERVÍVEL - SUCATA DODGE CABINE E CHASSI. | 150,00 | 50,00 | 14:34h. |
| 36 | SUCATA - EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND. | 200,00 | 50,00 | 14:35h. |
| 37 | IMPLEMENTO - DISTRIBUIDOR. | 500,00 | 50,00 | 14:36h. |
| 38 | IMPLEMENTO - 2 TANQUE. | 150,00 | 50,00 | 14:37h. |
| 39 | SUCATA - TANQUE DE PICHE. | 200,00 | 50,00 | 14:38h. |
| 40 | SUCATA - MISTURADOR DE ASFALTO FRIO. | 300,00 | 50,00 | 14:39h. |
| 41 | SUCATA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES. | 150,00 | 20,00 | 14:40h. |
| 42 | SUCATA - ARMÁRIOS DE AÇO. | 80,00 | 10,00 | 14:41h. |
| 43 | SUCATA - BALANÇAS. | 50,00 | 10,00 | 14:42h. |



União, Trabalho e Progresso

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

| | | | | |
|----|---|----------|--------|---------|
| 44 | SUCATA - CADEIRAS ESCOLAR. | 50,00 | 10,00 | 14:43h. |
| 45 | SUCATA - CILINDROS DE GÁS. | 1.600,00 | 100,00 | 14:44h. |
| 46 | SUCATA - MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS. | 30,00 | 10,00 | 14:45h. |
| 47 | SUCATA - MATERIAIS DIVERSOS: FREZEER E GELADEIRAS, BEBEDOUROS E OUTROS. | 300,00 | 50,00 | 14:46h. |
| 48 | SUCATA - MATERIAL HOSPITALAR E ODONTO. | 200,00 | 50,00 | 14:47h. |
| 49 | SUCATA - MATERIAL DE INFORMÁTICA E TELEVISORES. | 100,00 | 20,00 | 14:48h. |
| 50 | SUCATA - DIVERSAS LONGARINAS. | 150,00 | 20,00 | 14:49h. |
| 51 | SUCATA - LUMINÁRIAS DE ALUMÍNIO. | 50,00 | 10,00 | 14:50h. |
| 52 | SUCATA - PANEIS E FOGÕES INDUSTRIAL. | 350,00 | 50,00 | 14:51h. |
| 53 | SUCATA - REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR. | 500,00 | 50,00 | 14:52h. |
| 54 | SUCATA - SEPARADOR. | 100,00 | 20,00 | 14:53h. |
| 55 | SUCATA - FERRAGENS DIVERSAS. | 200,00 | 50,00 | 14:54h. |

***Os bens relacionados serão leiloados no estado em que se encontram, sem garantia, sem funcionamento assegurado e sem possibilidade de testes prévios, não sendo permitida a realização de testes mecânicos, elétricos, hidráulicos ou operacionais, não cabendo ao Município de FÁTIMA DO SUL e ao Leiloeiro Público Oficial qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
LOTE Nº 14 – LEILÃO Nº 01/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, interessado(a) em participar do Leilão nº 01/2026 do Município de FÁTIMA DO SUL/MS, DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho plena ciência de que o veículo pertencente ao Lote nº 14 não possui registro/cadastro junto ao RENAVAM e encontra-se sem emplacamento.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o Município disponibilizará apenas os documentos descritos no edital, inclusive cópia da Nota Fiscal do veículo, não havendo qualquer garantia quanto à possibilidade de registro, transferência, regularização, licenciamento ou circulação do bem perante os órgãos competentes.

DECLARO que realizei, previamente, todas as consultas e verificações que entendi necessárias junto ao DETRAN e demais órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, despesas, exigências administrativas e procedimentos eventualmente necessários à regularização do veículo.

Por fim, reconheço que não poderei apresentar reclamações, pedidos de cancelamento da arrematação, restituição de valores ou quaisquer alegações posteriores relacionadas à ausência de RENAVAM, emplacamento ou eventual impossibilidade de regularização do veículo.

Local e data

Nome do Declarante

Assinatura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº. 001, AO CONTRATO Nº. 004/2025

| | |
|-------------------|---|
| PARTES: | CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS 50.037.609 DOUGLAS MAX MARQUES |
| OBJETO: | O presente Termo Aditivo tem por objeto, termos do artigo 106 e 107 Lei (Federal) nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 004/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 09 de maio de 2027. |
| FUNDAMENTAÇÃO: | nos termos do artigo 106 e 107 Lei (Federal) nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores |
| VALOR: | R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que será pago mensalmente, conforme serviço prestado em 12 meses com parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais) , mediante a emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços. |
| DEMAIS CLÁUSULAS: | As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 004/2025, firmado em 09 de maio de 2025, permanecem inalteradas. |
| DATA: | 08/05/2026. |
| ASSINATURAS: | Ronaldo Batista de Almeida, Presidente; Douglas Max Marques, representante da Contratada e as testemunhas: Jairo Balduino Leite e Sandro Lúcio Gomes Moreira. |